

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 04 de dezembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO**, visando à contratação por tempo determinado a fim de atender

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Salas 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura de Três Lagoas.

1.3 A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, dentro do prazo de validade do certame.

1.5 Os requisitos e as atribuições das funções estão relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

1.6 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.7 O cronograma de execução do certame encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

1.8 A autodeclaração para a fase da Heteroidentificação Online encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

1.9 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br e Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul www.diariooficialms.com.br/assomasul.

2. DAS FUNÇÕES

2.1 O código da função, a função, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para negros e indígenas, a remuneração inicial bruta, e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código	Função	NÍVEL MÉDIO(1)				Vagas	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	
		Carga Horária Semanal	Vagas AC	Vagas PcD(2)	Vagas Negros(3)				
201	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40h	27+CR	1	5	1	R\$ 2.093,77	R\$ 70,00	
202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40h	CR	0	0	0	R\$ 2.093,77	R\$ 70,00	
203	MONITOR DE INFORMÁTICA	40h	CR	0	0	0	R\$ 2.093,77	R\$ 70,00	
204	SECRETÁRIO ESCOLAR	40h	CR	0	0	0	R\$ 2.093,77	R\$ 70,00	
205	TUTOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (ETI)	40h	70 +CR	0	0	0	R\$ 2.093,77	R\$ 70,00	
NÍVEL SUPERIOR(1)									
401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20h	1+CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
402	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO NO CAMPO	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
403	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20h	1+CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
404	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO NO CAMPO	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
405	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
406	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO NO CAMPO	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
407	PROFESSOR DE ARTE	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
408	PROFESSOR DE ARTE - EDUCAÇÃO NO CAMPO	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
409	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
410	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS EDUCAÇÃO NO CAMPO	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
411	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
412	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO NO CAMPO	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
413	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	
414	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO NO CAMPO	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00	

415	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00
416	PROFESSOR DE CIÊNCIAS – EDUCAÇÃO NO CAMPO	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00
417	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00
418	PROFESSOR DE HISTÓRIA	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00
419	PROFESSOR DE HISTÓRIA – EDUCAÇÃO NO CAMPO	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00
420	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00
421	PROFESSOR DE LIBRAS (5)	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00
422	PROFESSOR DE BRAILE	20h	CR	0	0	0	R\$ 5.583,39	R\$ 90,00
423	PSICOLOGO	40h	14+CR	1	3	0	R\$ 5.396,50	R\$ 90,00
424	PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE	20h	100+CR	5	20	3	R\$ 2.450,00	R\$ 90,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos das funções no Anexo I deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(3) Não haverá reserva de vagas para candidatos negros, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(4) Não haverá reserva de vagas para candidatos indígenas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

(5) Se atentar ao requisito da função 421 – Libras no Anexo I deste Edital.

2.2 A Prova Objetiva para as funções de NÍVEL SUPERIOR será aplicada no período da MANHÃ, enquanto a Prova Objetiva para as funções de NÍVEL MÉDIO ocorrerão no período da TARDE.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Três Lagoas:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função, em inspeção médica oficial;
- e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função na data da convocação;
- f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) for Doador de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 3.023, de 24 de novembro de 2015.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período **do dia 10/12/2025 às 21h00min do dia 12/12/2025, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:**

a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3 e 4.4 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3 e 4.4.

4.3 CadÚnico:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS atribuído individualmente pelo CadÚnico.

4.4 Doador de sangue:

4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

c) comprovante de doação de sangue, expedido pela entidade coletora, contendo a data das doações realizadas, comprovando ao menos 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano anterior a publicação deste Edital.

4.5 Os documentos comprobatórios exigidos na alínea do subitem 4.4.1, deverão ser enviados, no período **do dia 10/12/2025 às 23h59min do dia 12/12/2025**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.6 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.7 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.8 No caso previsto no subitem 4.3 deste Edital, o Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.

4.9 No caso previsto nos subitens 4.4 deste Edital, o Instituto Avalia analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio de todos os documentos solicitados.

4.11 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.12 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.5, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.13 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.14 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, que não esteja em nome do candidato, esteja desatualizado, ou, possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo.

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3 e 4.4 deste Edital;

e) não apresentar todos os dados ou documentos solicitados;

4.14.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.14.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.14.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

4.15 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.

4.16 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br e www.diariooficialms.com.br/assomasul na data provável de **18/11/2025**.

4.17 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período **das 0h00min às 23h59min do dia 18/12/2025 e das 0h00min às 23h59min do dia 19/12/2025**, observado horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS, por meio do link **"Recurso contra o Indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição"**.

4.17.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **23/12/2025**, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

4.17.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **19h00min do dia 29/12/2025**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.17.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.18 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.

4.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br, a partir do dia **17/12/2025**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 Das inscrições via internet:

5.3.1 O período para a realização das inscrições via internet será a partir das **10h00min do dia 10/12/2025 às 19h00min do dia 29/12/2025**, observado horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

5.3.2 Após ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** estando ciente das condições exigidas para admissão na função, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.7 deste Edital.

5.4 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu.

5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.5.1 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma função do Processo Seletivo, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada função, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos no subitem 2.2 deste Edital.

5.5.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado ou a isenção tenha sido confirmada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo resarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra função.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado da função pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 29 de dezembro de 2025. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.7.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.7, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, **observando que todos os prazos e horários mencionados neste Edital seguem o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (MS)**, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.8 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.7 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.**

5.8.1 A Prefeitura Municipal de Três Lagoas e o Instituto Avalia não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.8.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvida por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.9 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 07/01/2026 até as 23h59min do dia 08/01/2026**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes ao Decreto Federal nº 3.298,

de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 9508/2018.

6.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral ou unilateral, sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.3 deste Edital, no período **do dia 07/01/2026 às 23h59min do dia 08/01/2026**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS, por meio do link **Envio de Laudo Médico (candidato PCD e/ou condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.4.3 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, com exceção para deficiência permanente. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

6.4.5 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.3 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

6.4.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 6.4.2, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

6.4.7 O Instituto Avalia e a Prefeitura Municipal de Três Lagoas não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.5 Após a homologação do Processo Seletivo, o candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 6.4 deste Edital, será convocado para perícia médica antes da contratação, pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas, a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições da função.

6.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.5.2 Na hipótese de a junta médica concluir pela incompatibilidade da deficiência com a função ou a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla

concorrência.

6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **06/01/2026**.

6.8.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 07/01/2026 até as 23h59min do dia 08/01/2026**, observado horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

6.9 Será desligado da função a pessoa com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS OU INDÍGENA

7.1 Conforme a Lei Estadual nº 3.594/2008, alterada pela Lei Estadual nº 4.900/2016, do total de vagas ofertadas em processo seletivo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual de Mato Grosso do Sul:

a) 20% serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros;

b) 3% serão reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas totais oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a dois.

7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e a indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 cinco décimos).

7.3 Os candidatos negros(as) e indígenas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: à avaliação, aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por essa modalidade de concorrência, assinalando a respectiva opção no Formulário de Inscrição, conforme os seguintes critérios:

a) Para candidatos negros, a autodeclaração deverá observar o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) Para candidatos indígenas, a autodeclaração deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 3.594/2008, alterada pela Lei Estadual nº 4.900/2016.

7.5 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

7.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros(as) e indígenas.

7.5.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros(as) e indígenas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão na função e na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5.3 Até o final do período de inscrição Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de Inscrição.

7.6 Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência conforme o disposto no item 6 deste edital, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

7.7 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

7.7.1 As pessoas negras e indígenas que optarem pela reserva de vagas aprovadas e forem nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.8 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem vagas durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.9 Na hipótese de número insuficiente de pessoas negras ou indígenas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.9.1 Na hipótese de não haver candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para pessoas indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas negras.

7.10 Procedimentos para a Heteroidentificação Online - Candidatos Negros

7.10.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) que optar pela reserva de vagas para negros, nos termos da Lei Estadual nº 4.900, de 27 de julho de 2016, possui presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, etapa obrigatoria deste Processo Seletivo.

7.10.1.1 Para a realização da heteroidentificação, o Instituto Avalia constituirá Comissão de Heteroidentificação,

formada por membros capacitados e observada a diversidade étnica, de gênero e de formação. A Comissão será responsável por emitir parecer conclusivo, favorável ou não, quanto à autodeclaração do(a) candidato(a), considerando exclusivamente seus aspectos fenotípicos.

7.10.2.1 Serão consideradas características fenotípicas o conjunto de elementos físicos visíveis, tais como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais (olhos, formato e cor dos lábios, nariz e demais características correlatas), que permitam identificar socialmente o(a) candidato(a) como pessoa negra.

7.10.2.1.1 Para atendimento da finalidade da política de cotas prevista na Lei Estadual nº 4.900/2016, a análise fenotípica abrangerá características que, na convivência social, identificam a pessoa como negra.

7.11 Os(as) candidatos(as) deverão enviar eletronicamente os documentos, fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação, no período **das 10h00min do dia 10/12/2025 a 29/12/2025, até as 23h59min, observado o horário de Mato Grosso do Sul (MS)**, por meio do endereço eletrônico www.avalia.org.br, no link "Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas".

7.12 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.13 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente e utilizará como critério de confirmação da autodeclaração somente os traços fenotípicos aparentes no momento da realização da heteroidentificação, não cabendo, em hipótese alguma análise de ancestralidade.

7.13.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

7.13.2 O não envio das fotos, documentos e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

7.14 Os(as) candidatos(as) deverão enviar eletronicamente ao Instituto Avalia as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:

- a) acessar o link de "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas**". disponível no site do Instituto Avalia - www.avalia.org.br;
- b) inserir os dados solicitados para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco e com destaque do rosto ao ombro);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, **conforme Anexo III do Edital de Abertura**.

7.14.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

7.14.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

7.14.3 As imagens dos documentos e as fotos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.14.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

7.14.5 A manipulação das fotos e vídeo enviados pelo(a) candidato(a) acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.15 Padrões para Fotos e Vídeo:

7.15.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Avalia devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco e com destaque do rosto ao ombro;
- b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando maquiagem, adornos, bandagens, bonés, óculos ou quaisquer acessórios de uso pessoal que possam prejudicar a avaliação;
- e) que não esteja sorrindo;
- f) cabelo solto, e no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha;
- g) em hipótese alguma será admitida foto com filtro editor de imagem ou iluminação artificial que possa interferir na

conclusão da banca avaliadora.

7.15.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Avalia deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e com destaque do rosto ao ombro;
- b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando maquiagem, adornos, bandagens, bonés, óculos ou quaisquer acessórios de uso pessoal que possam prejudicar a avaliação;
- e) que não esteja sorrindo;
- f) cabelo solto, e no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- g) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".
- h) não estar sendo utilizado qualquer tipo de filtro editor de imagem,

7.15.3 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 7.14 e 7.15 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo Simplificado, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.

7.16 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.4, alínea "a" e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).

7.17 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.17.1 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital ou ainda manipulação das características pessoais para obter os traços fenotípicos de candidatos negros, sujeitar-se a o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

7.18 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

7.19 Será constituída Comissão Recursal composta por três membros distintos daqueles da Comissão de Heteroidentificação. Suas decisões são finais e irrecorríveis.

7.19.1 A Comissão Recursal terá três membros distintos da comissão de confirmação complementar.

7.20 Antes da homologação do resultado final do processo, será designada comissão de verificação documental complementar para pessoas indígenas, constituída por um número ímpar de membros de notório saber na área, ou indicados para este fim.

7.21 Critérios de reserva de vagas para candidatos indígenas

7.22 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante apresentação de:

- a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

7.23 Os(as) candidatos(as) que pleiteiam a reserva de vagas na condição de pessoa indígena deverão, **a partir das 10h00min do dia 10/12/2025 às 23h59min do dia 29/12/2025**, observado o horário oficial Mato Grosso do Sul(MS), acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br e enviar eletronicamente os documentos, imagens e vídeo, através do link "**Envio dos documentos comprobatórios referentes às reservas de vagas**".

7.24 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata e cada membro realizará a avaliação de forma individual e independente.

7.25 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para a função;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

7.26 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas estará disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **06/01/2026**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **0h00 do dia 07/01/2026 até as 23h59min do dia 08/01/2026**, observado horário oficial Mato Grosso do Sul(MS).

7.27 Quanto ao não enquadramento do candidato nas reservas de vagas, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 15 deste Edital.

7.28 Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso ou revisão de recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica).

8.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa que ateste a necessidade do tempo adicional, emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo "**Condições Especiais Extras**", disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;

8.2.3 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;

8.2.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a especificidade e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2.5 O candidato que tiver a solicitação do uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante a Prova Objetiva deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Processo Seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

8.3 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo "**Nome Social**", disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **29/12/2025**.

8.3.1 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, a frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

8.4 Da candidata lactante:

8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:

8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção "**Amamentando (levar acompanhante)**";

8.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.

8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do processo.

8.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por

filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período

8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período do dia 10/12/2025 até as 23h59min do dia 29/12/2025, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS, por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PCD e/ou condição especial para prova\)](http://Envio de Laudo Médico (candidato PCD e/ou condição especial para prova)), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou

indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir da data provável de **06/01/2026**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00min do dia 07/01/2026 até as 23h59min do dia 08/01/2026**, observado horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.avalia.org.br e www.diariooficialms.com.br/assomasul na data provável de **06/01/2026**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, as vagas para negros e indígenas e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da **0h00min do dia 07/01/2026 até as 23h59min do dia 08/01/2026**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul/MS.

9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Prefeitura Municipal de Três Lagoas, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO							
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
FUNÇÕES 201 A 205	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1.00	10.00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática e Raciocínio Lógico	10	1.00	10.00	
			Legislação Municipal	10	1.00	10.00	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	30	-----	30.00	

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR							
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
FUNÇÕES 401 A 423	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1.00	10.00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática e Raciocínio Lógico	5	1.00	5.00	
			Legislação Municipal	5	1.00	5.00	
			Conhecimentos Específicos	10	1.00	10.00	
	2ª	Títulos	Conforme disposições do item 13	-----	-----	26.80	Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-----	-----	56.80	-----

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR							
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
424 - PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1.00	10.00	Eliminatório e Classificatório
			Matemática e Raciocínio Lógico	5	1.00	5.00	
			Legislação Municipal	5	1.00	5.00	
			Conhecimentos Específicos	10	1.00	10.00	
	2ª	Títulos	Conforme disposições do item 13	-----	-----	25.80	Classificatório
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	-----	-----	55.80	-----

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

10.3 As Provas Objetivas serão compostas por **30 (trinta) questões**. Cada questão da Prova Objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas 10.1, 10.2 e 10.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.3.1 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Três Lagoas, estado do Mato Grosso do Sul, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **18 de janeiro de 2026**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no **Cartão de Informação do Candidato**.

11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 O **Cartão de Informação do Candidato** com o horário e o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.avalia.org.br a partir de **13/01/2026**.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no **Cartão de Informação do Candidato**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessado em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2;

11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;

11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à Coordenação do Certame, para desmuniamento da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.

11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.

11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos seus dados pessoais, função e outras informações contidas nos documentos entregues pelo fiscal.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

11.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 3 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de prova, salvo nos casos previstos no subitem 8.1.3 e 8.4.4.

11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O **Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

12.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada apenas para as funções de **Nível Superior**.

13.1.1 Todos os candidatos inscritos poderão enviar a documentação comprobatória da Prova de Títulos, sendo que, somente terão os documentos analisados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.3.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** a partir do dia **10/12/2025 até as 23h00min do dia 29/12/2025, horário de Mato Grosso do Sul/MS**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios da Prova de Títulos, deverão ser enviados, a partir do dia **10/12/2025 até as 23h59min do dia 29/12/2025, horário de Mato Grosso do Sul/MS**, por meio do link "**Envio dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos**", a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

13.2.1 Os documentos enviados serão válidos apenas para a inscrição à qual foram anexados. Caso o(a) candidato(a) deseje utilizar a mesma documentação em outra inscrição, referente a outra função, será necessário anexar os documentos novamente. Não haverá, sob hipótese alguma, transferência da documentação para outra inscrição, sendo responsabilidade exclusiva do candidato prestar as informações no Formulário de Cadastro de Títulos corretamente.

13.3 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de Títulos, conforme disposto nas tabelas 13.1 e 13.2. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de Títulos preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

13.4 A Prova de Títulos será avaliada de acordo com as tabelas 13.1 e 13.2 deste Edital.

13.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

13.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.

13.8 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

13.9 Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

13.10 Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cujo arquivo esteja ilegível ou corrompido;

d) sem data de expedição;

e) sem data de conclusão para os casos de escolaridade;

f) de cursos concluídos no exterior em que o diploma/certificado não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

13.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros e, se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.11.1 Os documentos expedidos de forma digital, além das exigibilidades acima, deverão constar, também, a certificação digital.

13.11.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da pontuação.

13.12 Após o encerramento do prazo previsto no subitem 13.2, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

13.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

13.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

TABELA 13.1

TODOS OS CARGOS			
EXCETO: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE			
TÍTULO		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM 1			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
1.1	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	4.00	4.00
1.2	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	3.00	3.00
1.3	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação .	2.00	2.00
ITEM 2			
EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS			
2.1	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	1.40	2.80
2.2	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 80 a 99 horas.	0.80	1.60

2.3	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020, com carga horária de 60 a 79 horas.	0.60	1.20
2.4	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 40 a 59 horas.	0.40	0.80
2.5	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2020, com carga horária de 20 a 39 horas.	0.20	0.40
ITEM 3	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO ONLINE		
3.1	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	1.00	2.00
3.2	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 80 a 99 horas.	0.80	1.60
3.3	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 60 a 79 horas.	0.60	1.20
3.4	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 40 a 59 horas.	0.40	0.80
3.5	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 20 a 39 horas.	0.20	0.40
ITEM 4	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE		
Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal como Professor: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo.		0.50 para cada 180 (cento e oitenta) dias de serviço	5.00
Serviço prestado à Empresa Privada como Professor: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo.			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			26.80

TABELA 13.2

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE			
	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM 1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
1.1	Diploma e/ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós- graduação em nível de Doutorado – strictu sensu na área de Educação Especial .	4.00	4.00
1.2	Diploma e/ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de dissertação, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado – strictu sensu na área de Educação Especial .	3.00	3.00
1.3	Diploma e/ou declaração de conclusão de curso, de curso de pós- graduação em nível de Pós-Graduação / Especialização (mínimo de 360 horas) – lato sensu na área de Educação Especial .	2.00	2.00
1.4	Diploma, Certificado ou declaração de conclusão de curso de Graduação em área educacional, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	1.00	1.00
ITEM 2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS		
2.1	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop específicos na área de Educação Especial, realizados a partir de 2020 com carga horária mínima de 120 horas.	1.00	3.00
2.2	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop específicos na área de Educação Especial, realizados a partir de 2020, com carga horária de 81 a 119 horas.	0.80	2.40
2.3	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop específicos na área de Educação Especial, realizados a partir de 2020 com carga horária de 41 a 80 horas.	0.60	1.80
2.4	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop específicos na área de Educação Especial, realizados a partir de 2020 com carga horária 16 a 40 horas.	0.40	1.20
ITEM 3	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO SEMIPRESENCIAIS E ONLINE		
3.1	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop específicos na área de Educação Especial, realizados a partir de 2020, com carga horária mínima de 120 horas.	0.80	2.40
3.2	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop específicos na área de Educação Especial, realizados a partir de 2020 com carga horária de 81 a 119 horas.	0.60	1.80
3.3	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop específicos na área de Educação Especial, realizados a partir de 2020 com carga horária de 41 a 80 horas.	0.40	1.20
ITEM 4	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE		
Certidão ou Declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável, voltada à experiência específica da função, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado.		0.50 para cada 180 (cento e oitenta) dias de serviço	2.00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			25,80

13.17 Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos, ou que não se refiram especificadamente a área mencionada nas tabelas 13.1 e 13.2.

13.18 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado acompanhado do respectivo histórico escolar atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.18.1 Para os cursos concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

13.18.2 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter transscrito no documento, a carga horária mínima de 360h/aula.

13.18.3 Não serão aceitos cursos em nível de graduação, especialização, mestrado ou doutorado para fins de pontuação em cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.

13.18.4 Não serão aceitas disciplinas isoladas de outras titulações para fins de pontuação em cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.

13.18.5 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação em nenhum dos itens das tabelas 13.1 e 13.2.

13.18.6 As comprovações enviadas deverão conter transscrito no documento, de forma clara, a informação de que o curso foi concluído pelo candidato.

13.19 Os títulos apresentados como requisito de formação de ingresso na função não serão considerados como pontuação para prova de títulos.

13.20 DOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

13.20.1 Serão aceitos, para fins de pontuação, certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros, workshops e demais eventos de capacitação presenciais, semipresenciais ou on-line, desde que:

- a) sejam específicos na área correlata à função para a qual o(a) candidato(a) concorre;
- b) tenham sido realizados a partir de 1º de janeiro de 2020;
- c) apresentem carga horária compatível com as faixas de pontuação estabelecidas nas Tabelas 13.1 e 13.2;
- d) contenham, de forma clara, o nome do(a) candidato(a), a carga horária total, período de realização, assinatura ou identificação da instituição promotora.

13.20.2 Os certificados deverão ser expedidos em papel timbrado ou em formato digital oficial contendo código de validação, selo eletrônico, QR Code ou assinatura digital que permita verificação de autenticidade.

13.20.3 Não serão aceitos certificados de participação sem indicação da carga horária, certificados de mera inscrição, declarações de presença sem descrição da atividade realizada ou documentos que não permitam a aferição objetiva das informações.

13.20.4 Nos casos de cursos on-line, deverão constar obrigatoriamente:

- a) a informação de conclusão;
- b) a carga horária total;
- c) o nome da instituição ofertante;
- d) código de autenticidade ou mecanismo equivalente.

13.20.5 Não serão pontuados cursos cuja carga horária seja inferior a 16 horas, cursos iniciados mas não concluídos, trilhas de aprendizagem sem emitido certificado final, atividades de formação interna que não possuam reconhecimento institucional ou eventos cujo conteúdo não esteja diretamente relacionado à área de atuação específica da função.

13.20.6 Cursos utilizados como requisito mínimo para ingresso na função não poderão ser novamente utilizados como título para fins de pontuação.

13.20.7 A apresentação de certificados com rasuras, ausência de dados essenciais, ilegibilidade ou incompatibilidade entre informações apresentadas implicará o indeferimento da pontuação correspondente.

13.20.8 Somente serão aceitos eventos de capacitação concluídos até a data de publicação deste Edital.

13.21 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.21.1 A comprovação de experiência imprescindível na função específica, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

13.21.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato de trabalho, alterações de salário, ou onde

conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;

13.21.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do(a) trabalhador(a), número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o(a) candidato(a) deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e/ou

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

13.21.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área do emprego a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

13.21.5 A certidão/declaração mencionada na alínea "b" do subitem **13.21.3** e alínea "a" do subitem **13.21.4**, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

13.21.6 No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção "Todos os dados da carteira".

13.21.7 Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

13.21.8 Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

13.21.9 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o(a) candidato(a) concorre, inclusive quando exercida no âmbito da Administração Pública Municipal de Três Lagoas/MS.

13.21.10 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

13.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para a função;

c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

13.23 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já admitido, à pena de rescisão do contrato, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

13.24 Não serão considerados para a Prova de Títulos documentos que foram enviados para outras etapas/fases do certame.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

14.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

14.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

14.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como

chapéu, boné, gorro, etc;**d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.****14.1.5 dispor de qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**

14.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

14.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

14.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

14.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

14.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o desmuniamento junto à Coordenação;

14.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;

14.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;

14.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.3.1 deste Edital.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

15.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

15.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou negros ou indígena;

15.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

15.1.4 contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;

15.1.5 contra o resultado preliminar da Prova de Títulos;

15.1.6 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br e www.diariooficialms.com.br/assomasul sob pena de perda do prazo recursal.15.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.11 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.15 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul.

[avalia.org.br](http://www.avalia.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

15.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.

16.1.2 Para as funções de **NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na Prova Objetiva.

16.1.3 Para as funções de **NÍVEL SUPERIOR**, a nota final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

16.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (quando houver);

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

d) obtiver maior pontuação em Legislação Municipal;

e) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemática;

f) obtiver maior pontuação Prova de Títulos (quando houver);

g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

16.4 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive aqueles inscritos como negros, indígenas ou como pessoas com deficiência, em ordem de classificação e de acordo com a função para a qual se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para as quais se inscreveram.

c) Lista de candidatos negros ou indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negros ou indígena, em ordem de classificação, respeitadas as funções para as quais se inscreveram

16.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo e não constará na lista de classificação final.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados as funções para as quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e indígenas, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Estadual nº 4.900/2016; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados as funções para as quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros ou indígenas, respeitadas as funções para as quais se inscreveram.

18. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 A convocação para o processo de atribuição das funções será publicada, oficialmente, site da Prefeitura Municipal de Três Lagoas (www.diariooficialms.com.br/assomasul), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais durante toda a vigência deste Processo Seletivo.

18.1.1 Por ocasião da convocação para sessões de atribuição, que antecede os demais procedimentos para a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar à banca de atribuição documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos mínimos para provimento da função que deram condições de inscrição, conforme estabelecido neste edital e documento de identificação original com foto.

18.1.2 Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, e aos inscritos como negros e indígenas, na forma estabelecida neste edital.

18.2 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

18.3 A contratação na função dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município e do Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida. O candidato nomeado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função.

18.3.1 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

18.3.2 A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido, apresentar exames médicos e/ou clínicos complementares e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

18.3.3 Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga.

18.4 Os exames médicos admissionais serão realizados em data e horário pré-estipulado, não podendo ser alterada, sendo que o não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará em desistência, sendo considerado inapto.

18.5 Não serão refeitos, em nenhuma hipótese, os exames médicos admissionais;

18.6 O candidato aprovado neste Processo Seletivo será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função pública, determinados no item 2 deste Edital;

c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função pública, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;

h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de funções, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

k) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de funções, empregos, funções, funções eletivas e funções em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal

18.6.1 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

18.7 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Três Lagoas, no prazo estabelecido na resolução de chamamento, munido dos documentos relacionados no Edital e nas respectivas resoluções.

18.8 O candidato investido na função fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura do Município de Três Lagoas ou por ela indicados, inclusive convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se, já contratado, ter rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

18.9 O candidato contratado que deixar de entrar em exercício no dia subsequente à avaliação médica e/ou determinado pela Prefeitura do Município de Três Lagoas, se apto, perderá os direitos decorrentes de sua contratação, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

18.10 O local, a escala e o horário de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho e dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), ficarão a critério do Departamento onde está lotado visando o atendimento das necessidades do serviço público.

18.11 Por se tratar de contratação de excepcional interesse público, o contrato de trabalho do candidato poderá ser cessado a qualquer tempo, de acordo com as normativas da Prefeitura do Município de Três Lagoas, da Secretaria Municipal de Educação e, sobretudo, se o profissional incorrer em:

a) Descumprimento de obrigação legal ou contratual;

b) Descumprimento das atribuições, dos deveres, responsabilidades inerentes à sua função.

18.12 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

18.13 O(a) contratado(a) por este Processo Seletivo não terá direito à redução de carga horária ou à jornada flexível estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.467/2025.

18.14 Os exames médicos solicitados pelo Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida, necessários para fins de contratação, serão custeados pelo(a) candidato(a).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado e no site do Instituto Avalia, www.avalia.org.br.

19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia, www.avalia.org.br e www.diariooficialms.com.br/assomasul.

19.1.2 A Prefeitura Municipal de Três Lagoas não tem obrigação de realizar comunicações por telefone, e-mail ou Aviso de Recebimento (AR) acerca das convocações para entrega de documentos e admissão. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município (www.diariooficialms.com.br/assomasul).

19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do certame, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

19.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

19.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do certame.

19.7 A Prefeitura Municipal de Três Lagoas e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as fases deste Processo Seletivo.

19.8 A Prefeitura Municipal de Três Lagoas e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

19.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, no departamento de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Três Lagoas, situada na Rua Avenida Antônio Trajano, nº 30, Centro, Três Lagoas/MS, CEP: 79601-000, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão de Processo Seletivo.

19.9.1 A Prefeitura Municipal de Três Lagoas e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

19.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Três Lagoas, ouvida pelo Instituto Avalia.

19.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

19.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 501 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.

19.13 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

19.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 10 de dezembro de 2025.

CASSIANO ROJAS MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025****FUNÇÃO 201: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL****Requisito:** Ensino Médio Completo.

Atribuições: Apoiar e mediar os momentos de: higiene, banho, banho de sol e escovação dos bebês e crianças; Participar e encaminhar ações nos momentos das refeições, lanches, merenda e outros tipos de alimentação para os bebês e crianças; Colaborar e manter as instalações (espaços/ambientes) de uso dos bebês e crianças devidamente organizados e limpos, especialmente em relação a proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; Participar de eventos e capacitações/formações da unidade de ensino para conhecer e compreender o desenvolvimento infantil, assim como, das oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar nas vivências de articulação com as famílias para o atendimento de bebês e crianças (quando orientado pela gestão e se fizer necessário); Organizar (com parceria da gestão e orientação da coordenação pedagógica da unidade de ensino) e desenvolver vivências recreativas com bebês e crianças, visando o desenvolvimento integral; Auxiliar os docentes em vivências pedagógicas;

FUNÇÃO 202: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**Requisito:** Ensino Médio Completo.

Atribuições: Executar trabalhos de digitação e cálculos; efetuar o controle de arquivos e fichários e outras tarefas que dependam de interpretar e aplicar leis, normas e regulamentos gerais e municipais; elaborar índices, separando e classificando expedientes e documentos; atender as chamadas telefônicas e ao público em geral fornecendo informações relativas à sua unidade trabalho; elaborar relatórios, pesquisas, estatísticas e levantamento; atender aos corpos docente, discente e técnico-administrativo, prestando-lhes informações e esclarecimentos relativos à escrituração escolar e a legislação de ensino, na ausência do Secretário; utilizar aplicativos de informática; participar de reuniões e treinamentos; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada no local onde desempenha suas atividades; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pela boa convivência entre os membros da Comunidade Escolar; zelar pelos bens públicos sob sua responsabilidade; executar outras atribuições afins.

FUNÇÃO 203: MONITOR DE INFORMÁTICA**Requisito:** Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área reconhecido pelo MEC.

Atribuições: Desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para área de informática; sistematizar estudos, informações e experiências sobre o ensino de informática; garantir segurança, higiene e proteção nas situações de ensino-aprendizagem.

FUNÇÃO 204: SECRETÁRIO ESCOLAR**Requisito:** Ensino Médio Completo.

Atribuições: Conhecer as legislações vigentes e as normativas; organizar arquivos com publicações e outros informes, encaminhando para ampla divulgação no estabelecimento de ensino; elaborar orientações sobre registros, documentos e arquivos; responsabilizar-se pela escrituração escolar, conferindo-lhe fidedignidade e legalidade; organização dos arquivos ativo e passivo, da vida escolar dos estudantes, dos servidores e dos documentos oficiais da Unidade de Ensino; Ter conhecimento em tecnologia da informação; Participar de formação continuada; Responsabilizar-se por orientação os técnicos administrativos e demais servidores da secretaria escolar. Responder pela unidade de ensino na área administrativa na ausência da Direção Escolar. Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo registro e escrituração relativos à vida escolar, bem como o que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar, para facilitar a identificação de aptidões, interesse e comportamento dos mesmos; executar tarefas relativas à anotação, organização de documentos e outros serviços administrativos, procedendo de acordo com normas específicas, para agilizar o fluxo de trabalhos dentro da secretaria; supervisionar e orientar os demais servidores na execução das atividades de secretaria, como redigir correspondências, verificar a regularidade da documentação referente à transferência de alunos, registros de documentos, para assegurar o funcionamento eficiente da unidade; elaborar propostas das necessidades de material permanente e de consumo, para atender às necessidades da unidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FUNÇÃO 205: TUTOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (ETI)**Requisito:** Ensino Médio Completo.**Atribuições:**

Acompanhamento e Mediação Educacional: Acompanhar o percurso formativo das crianças e estudantes, observando aspectos de convivência, engajamento e desenvolvimento socioemocional; Mediar situações de conflito interpessoal, promovendo o diálogo e a cultura de paz; incentivar a autonomia, a responsabilidade e o protagonismo das crianças e estudantes em suas aprendizagens; observar e comunicar à equipe pedagógica sinais de vulnerabilidade ou necessidade de acompanhamento específico; Garantir o acolhimento e o apoio cotidiano, valorizando as experiências e identidades das crianças e estudantes.

Organização da Rotina e Apoio à Jornada Ampliada: Apoiar a gestão dos tempos escolares, assegurando transições organizadas e seguras entre atividades e espaços; Supervisionar as crianças e estudantes em momentos de entrada, saída e deslocamento interno; Acompanhar atividades internas, externas, recreativas e culturais, garantindo o bem-estar e a segurança; Apoiar as Atividades Curriculares Complementares, quando houver, incentivando a participação e a convivência coletiva; Colaborar com o corpo docente e a equipe pedagógica na execução do planejamento escolar.

Alimentação, Higienização e Descanso: Acompanhar as crianças e estudantes durante os momentos de alimentação, estimulando hábitos saudáveis e atitudes de respeito e partilha; Zelar pela organização e higiene dos espaços de refeição e convivência; Orientar as crianças e estudantes quanto à higienização pessoal e cuidados com o corpo antes e após as refeições; Apoiar a equipe gestora na organização e acompanhamento dos horários de alimentação e descanso; Garantir que o descanso seja um tempo de tranquilidade, cuidado e socialização positiva; Observar e relatar situações de mal-estar, cansaço, dificuldades alimentares ou outras necessidades de saúde e bem-estar; Promover ações educativas sobre alimentação saudável, autocuidado e respeito aos tempos do corpo.

Bem-Estar, Segurança e Convivência: Promover a cultura de paz, da escuta ativa e da convivência solidária no ambiente escolar; Acompanhar e prevenir situações de risco físico ou emocional entre as crianças e estudantes; Atuar de forma empática e ética em situações de conflito, mediando de forma dialogada e restaurativa; Observar sinais de fadiga, ansiedade, isolamento ou sofrimento emocional e informar à equipe pedagógica; Garantir a segurança das crianças e estudantes nos deslocamentos internos e externos; Fomentar o sentimento de pertencimento e respeito mútuo entre todos os integrantes da comunidade escolar; Apoiar práticas de inclusão e valorização da diversidade, assegurando equidade no acesso e permanência.

Articulação e Comunicação Institucional: Manter comunicação constante com a equipe gestora e pedagógica; participar das reuniões, formações e planejamentos promovidos pela Unidade de Ensino e pela SEMEC; Favorecer a comunicação entre escola e famílias; contribuir com propostas e estratégias que aprimorem a rotina escolar e o acompanhamento integral.

Formação e Registros: Registrar, quando solicitado, de forma sistemática, as observações e acompanhamentos realizados; colaborar, quando solicitado, na elaboração de relatórios qualitativos referentes à convivência e ao desenvolvimento socioemocional; Garantir sigilo e ética nas informações e registros realizados; contribuir, junto à equipe pedagógica, para a reflexão sobre os avanços e desafios do trabalho de acompanhamento educativo.

Relação Escola-Comunidade: Apoiar ações educativas voltadas à sustentabilidade e ao uso consciente de recursos escolares; estimular o cuidado coletivo com o patrimônio e os ambientes escolares; colaborar em projetos que articulem cultura, meio ambiente, cidadania e território; incentivar a participação das crianças e estudantes em ações comunitárias e de protagonismo infantil e juvenil; promover o vínculo entre escola e comunidade, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade local.

FUNÇÃO 401: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Requisito:** Licenciatura Plena em Pedagogia.

Atribuições: Apropriar-se/compreender o desenvolvimento infantil; Exercer as funções do magistério e demais atividades de docência/suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral dos bebês e crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica da unidade de ensino. Elaborar e desenvolver planejamento de vivências para aprendizagens e desenvolvimento; Observar de forma crítica, sistemática e registrar as aprendizagens e desenvolvimento dos bebês e crianças por meio de relatórios e outros instrumentos; Ter conhecimento em tecnologia educacional; Participar de eventos e capacitações/formações da unidade de ensino, assim como, das oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Ter conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva; Atender as necessidades dos bebês e crianças nos momentos de: higiene, banho, banho de sol, escovação e alimentação; Assegurar o CUIDAR e EDUCAR de forma indissociável. Respeitar e organizar os momentos de repouso dos bebês e das crianças sempre que elas manifestarem a necessidade.

FUNÇÃO 402: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDUCAÇÃO NO CAMPO**Requisito:** Licenciatura Plena em Pedagogia

Atribuições: Apropriar-se/compreender o desenvolvimento infantil; Exercer as funções do magistério e demais atividades de docência/suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral dos bebês e crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e/ou Proposta Pedagógica da unidade de ensino. Elaborar e desenvolver planejamento de vivências para aprendizagens e desenvolvimento; Observar de forma crítica, sistemática e registrar as aprendizagens e desenvolvimento dos bebês e crianças por meio de relatórios e outros instrumentos; Ter conhecimento em tecnologia educacional; Participar de eventos e capacitações/formações da unidade de ensino, assim como, das oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Ter conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva; Atender as necessidades dos bebês e crianças nos momentos de: higiene, banho, banho de sol, escovação e alimentação; Assegurar o CUIDAR e EDUCAR de forma indissociável. Respeitar e organizar os momentos de repouso dos bebês e das crianças sempre que elas manifestarem a necessidade.

FUNÇÃO 403: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia.

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe.

FUNÇÃO 404: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO NO CAMPO

Requisito: Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe.

FUNÇÃO 405: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisito: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe. Apropriar-se/compreender o desenvolvimento infantil; Atender as necessidades dos bebês e crianças nos momentos de: higiene, banho, banho de sol, escovação e alimentação; Assegurar o CUIDAR e EDUCAR de forma indissociável. Respeitar e organizar os momentos de repouso dos bebês e das crianças sempre que elas manifestarem a necessidade, quando lotado na educação infantil.

FUNÇÃO 406: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDUCAÇÃO NO CAMPO

Requisito: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe. Apropriar-se/compreender o desenvolvimento infantil; Atender as necessidades dos bebês e crianças nos momentos de: higiene, banho, banho de sol, escovação e alimentação; Assegurar o CUIDAR e EDUCAR de forma indissociável. Respeitar e organizar os momentos de repouso dos bebês e das crianças sempre que elas manifestarem a necessidade, quando lotado na educação infantil.

FUNÇÃO 407: PROFESSOR DE ARTE

Requisito: Licenciatura Plena em Arte

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe. Apropriar-se/compreender o desenvolvimento infantil; Atender as necessidades dos bebês e crianças nos momentos de: higiene, banho, banho de sol, escovação e alimentação; Assegurar o CUIDAR e EDUCAR de forma indissociável. Respeitar e organizar os momentos de repouso dos bebês e das crianças sempre que elas manifestarem a necessidade, quando lotado na educação infantil.

FUNÇÃO 408: PROFESSOR DE ARTE – EDUCAÇÃO NO CAMPO

Requisito: Licenciatura Plena em Arte

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe. Apropriar-se/compreender o desenvolvimento infantil; Atender as necessidades dos bebês e crianças nos momentos de: higiene, banho, banho de sol, escovação e alimentação; Assegurar o CUIDAR e EDUCAR de forma indissociável. Respeitar e organizar os momentos de repouso dos bebês e das crianças sempre que elas manifestarem a necessidade, quando lotado na educação infantil.

FUNÇÃO 409: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS

Requisito: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação Língua Estrangeira Moderna – Inglês

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe. Apropriar-se/compreender o desenvolvimento infantil; Atender as necessidades dos bebês e crianças nos momentos de: higiene, banho, banho de sol, escovação e alimentação; Assegurar o CUIDAR e EDUCAR de forma indissociável. Respeitar e organizar os momentos de repouso dos bebês e das crianças sempre que elas manifestarem a necessidade, quando lotado na educação infantil.

FUNÇÃO 410: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS EDUCAÇÃO NO CAMPO

Requisito: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação Língua Estrangeira Moderna - Inglês

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe. Apropriar-se/compreender o desenvolvimento infantil; Atender as necessidades dos bebês e crianças nos momentos de: higiene, banho, banho de sol, escovação e alimentação; Assegurar o CUIDAR e EDUCAR de forma indissociável. Respeitar e organizar os momentos de repouso dos bebês e das crianças sempre que elas manifestarem a necessidade, quando lotado na educação infantil.

FUNÇÃO 411: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Requisito: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação Língua Portuguesa

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe.

FUNÇÃO 412: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EDUCAÇÃO CAMPO

Requisito: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação Língua Portuguesa

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe.

FUNÇÃO 413: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Requisito: Licenciatura Plena em Matemática

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe.

FUNÇÃO 414: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – EDUCAÇÃO CAMPO

Requisito: Licenciatura Plena em Matemática

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe.

FUNÇÃO 415: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Requisito: Licenciatura Plena em Ciências

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe.

FUNÇÃO 416: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – EDUCAÇÃO CAMPO

Requisito: Licenciatura Plena em Ciências

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe.

FUNÇÃO 417: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Requisito: Licenciatura Plena em Geografia

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe.

FUNÇÃO 418: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Requisito: Licenciatura Plena em História

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe.

FUNÇÃO 419: PROFESSOR DE HISTÓRIA – EDUCAÇÃO NO CAMPO

Requisito: Licenciatura Plena em História

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes; Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva. Desenvolver projetos integrados em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino. Assegurar a recuperação paralela aos estudantes durante o ano letivo. Registrar e manter atualizados os dados referentes à frequência dos estudantes e avaliações nos respectivos diários de classe.

FUNÇÃO 420: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Educação em Especial ou Licenciatura Plena em Educação Especial e áreas afins.

Atribuições: Elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI) Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola, como atuar em sala de atendimento Educacional Especializado e/ou itinerância ao atendimento a este público, prestando assessoria as escolas regulares com estudantes PAEE, Produção de materiais pedagógicos, orientação aos profissionais das salas regulares e atendimento domiciliar quando necessário. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva.

FUNÇÃO 421: PROFESSOR DE LIBRAS

Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia e Letras ou Letras/Libras, bem como especialização em Educação Especial, Inclusiva ou Letras/Libras;

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva.

FUNÇÃO 422: PROFESSOR DE BRAILE

Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação na área de deficiência visual.

Atribuições: Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral do estudante em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula.

Ter conhecimento em tecnologia educacional. Registrar o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes. Participar de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Conhecimento em Ensino Híbrido, metodologias ativas e educação inclusiva.

FUNÇÃO 423: PSICÓLOGO

Requisito: Curso Superior de Graduação em Psicologia, registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.

Atribuições: Problematizar o cotidiano escolar, colaborando na construção coletiva do projeto de formação em serviço, no qual professores possam planejar e compor ações continuadas;

Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial, como também da ideia de fracasso escolar como um processo individual;

Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural, econômica, social etc., para subsidiar a prática profissional;

Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora e humanizada;

Estudar, manter-se atualizado e utilizar-se de conhecimentos da Psicologia Escolar e Educacional para contribuir com o processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS;

Trabalhar as relações interpessoais dentro do ambiente escolar, visando reflexão e conscientização sobre as funções, os papéis, as responsabilidades e a importância de sua participação nos grupos em que estão inseridos (família, unidade de ensino, trabalho, sociedade);

Mediar os processos reflexivos nas unidades de ensino, buscando soluções de modo coletivo e multiprofissional;

Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolvendo práticas coletivas que possam acolher as tensões, buscando novas saídas para os desafios da formação entre educadores e educandos;

Romper com a patologização, medicalização e judicialização das práticas educacionais nas situações em que as demandas por diagnósticos fortalecem a produção do distúrbio/transtorno, da criminalização e da exclusão;

Participar/Contribuir nas formações continuadas de professores e profissionais da Educação, bem como das reuniões propostas pela Secretaria de Educação e Cultura, assim como das Unidades de Ensino que acompanhará;

Informar/Conscientizar familiares, professores e profissionais da Educação sobre as necessidades psicológicas básicas de crianças e adolescentes;

Realizar atendimento/acolhimento de estudantes, familiares, professores, profissionais da unidade etc. conforme necessidade;

Auxiliar/Contribuir nos Programas, Ações e Projetos de enfrentamento ao preconceito e violências desenvolvidos nas Unidades de Ensino, assim como na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de ações e projetos de prevenção em diferentes temas que envolve a psicologia (bullying, violência sexual, violência autoprovocada, suicídio etc.), conforme necessidade;

Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização e encaminhar, aos serviços de atendimento da Rede, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre Unidade de Ensino/família/rede/comunidade;

Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família – estudantes - unidade de ensino - comunidade e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho das crianças e adolescentes, levando em consideração suas necessidades básicas, cognitivas, psicológicas, emocionais etc.;

FUNÇÃO 424: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE

Requisito: Curso Superior de Graduação em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.

Atribuições: Prestar cuidados básicos de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes; Incentivar a autonomia do estudante, no uso do banheiro, alimentação e locomoção; Atuar, com estudantes, nas etapas de ensino da educação básica; Potencializar sua sensibilidade e empatia para gerar vínculo com o estudante; Contribuir para superação de barreiras físicas por parte do estudante; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares do estudante; Incentivar a interação dos estudantes em atividades coletivas; Acompanhar e auxiliar o estudante Público da Educação Especial - PAEE, fazendo por ele somente as atividades que não conseguir desenvolver sozinho; Auxiliar nos comportamentos desafiadores do estudante; Acompanhar o(s) estudante(s) desde o momento de sua entrada, até a saída da Unidade de Ensino; Aguardar e acompanhar o estudante até o transporte escolar (caso faça uso), tanto na chegada, como na partida; Auxiliar e incentivar na interação e atividades coletivas, por meio do trabalho colaborativo com equipe escolar; Auxiliar na acessibilidade do estudante com deficiência em todas as atividades internas ou externas; Acompanhar o estudante público da Educação Especial para a eliminação ou superação de quaisquer barreiras de acesso ao currículo, nos diferentes tempos e espaços educativos, sejam elas arquitetônicas, de comunicação, de informação, tecnológicas e atitudinais; Auxiliar e apoiar o docente em sala de aula regular, tanto na execução das atividades pedagógicas, quanto ao manejo destes estudantes; Conversar com os pais ou responsáveis sempre acompanhados pelo professor regente da sala de aula; Acompanhar o histórico do(s) estudante(s) público da Educação Especial, buscando informações em relatórios anteriores, via autorização da gestão escolar; Socializar e discutir com os professores, qualquer informação em relação aos estudantes, recebida pela família ou de outros profissionais; Atuar na sala de aula e nos espaços físicos das Unidades de Ensino para viabilizar o acesso dos estudantes público da educação especial aos conhecimentos e conteúdos por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas (quando necessário) e da disponibilização de recursos de acessibilidade, sempre em consonância com professor regente da turma; O Profissional de apoio poderá e deverá elaborar atividades educacionais diferenciadas ao estudante público da Educação Especial, em regime colaborativo com professor regente da sala; Auxiliar na organização dos materiais, rotinas e tarefas do estudante; Promover a interação do estudante público da Educação Especial em sala de aula, nos diferentes espaços da Unidade de Ensino, bem como em eventos promovidos pela Unidade de Ensino/Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), quando solicitada sua presença Registrar (quando necessário), informações diárias relevantes como ocorrências físicas e emocionais/comportamentais, desde a acolhida até o momento da saída do estudante da Unidade de Ensino. Reiteramos que registro pedagógico cabe ao professor(a) da turma; Comunicar imediatamente à Equipe Gestora toda e qualquer situação atípica ocorrida com o estudante, para as devidas providências com a família; Em caso de falta do estudante, o Profissional de Apoio não poderá se ausentar da Unidade de Ensino e deverá informar imediatamente à Equipe Gestora, que deverá verificar e registrar o motivo da falta com o responsável pelo estudante; Orientar e auxiliar o estudante público da Educação Especial em todo o processo avaliativo durante o período letivo, tanto em avaliações internas como externas; Participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desenvolvimento do estudante; Auxiliar o estudante público da Educação Especial em suas atividades de vida diária (quando necessário), prestando orientações para sua independência, autonomia e mobilidade, na Unidade de Ensino e em atividades escolares externas; Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC); Atuar de forma articulada com os professores da Educação Especial, da sala de aula comum, da sala de Recursos Multifuncionais; Atender um quantitativo de até três estudantes com deficiência por turma; sendo a mesma, ou deficiências distintas ; exceto em casos de estudantes com TEA – que apresentam necessidades de suporte muito substanciais, conforme classificação do DSM-5. Atender em itinerância os estudantes Público-alvo da Educação Especial que demande apoio tão somente em situações específicas, sem necessidade de auxílio em tempo integral, amparando outros estudantes na mesma condição, desde que ocorra na mesma Unidade de Ensino; Respeitar as regras e normas estabelecidas no Regimento Interno da Unidade de Ensino.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

NÍVEL MÉDIO CONHECIMENTOS COMUM

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Significação de palavras e expressões. 4. Sinônimos e antônimos. 5. Ortografia oficial. 6. Classes de palavras variáveis e invariáveis e suas funções no texto. 7. Concordâncias verbal e nominal. 8. Tempos simples dos verbos. 9. Conjugações verbais. 10. Colocação de pronomes nas frases. 11. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração. 12. Tipos de predicado. 13. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. 14. Dígrafos, encontros vocálicos e consonantais. 15. Divisão silábica. 16. Processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos. 17. Usos dos "porquês". 18. Usos de "mau" e "mal".

Matemática e Raciocínio Lógico: 1. conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos), operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2. razão e proporção. 3. grandezas diretamente e inversamente proporcionais. 4. regra de três simples e composta. 5. sistema monetário brasileiro. 6. porcentagem. 7. juros simples e compostos. 8. equações e inequações. 9. sequências. 10. progressões aritméticas e geométricas. 11. análise combinatória. 12. arranjos e permutações. 13. princípios de contagem e probabilidade. 14. resolução de situações problemas. 15. sistemas de medidas. 16. cálculo de áreas e volumes. 17. compreensão de estruturas lógicas. 18. lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 19. diagramas lógicos.

Legislação Municipal: Lei orgânica do município de Três Lagoas/MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÃO 201: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Específicos: 1. Desenvolvimento da Criança. 1.1. Desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social. 1.2. Teorias do desenvolvimento (Piaget, Vygotsky, Wallon – noções básicas). 1.3. Rotinas da Educação Infantil. 1.4. Direitos de aprendizagem e convivência. 2. Atuação do Atendente de Educação Infantil. 2.1. Cuidado, higiene e alimentação das crianças. 2.2. Troca de fraldas, banho, primeiros cuidados. 2.3. Organização do espaço e dos materiais. 2.4. Auxílio nas atividades pedagógicas planejadas pela professora. 2.5. Observação, registro e apoio ao desenvolvimento da criança. 2.6. Segurança e prevenção de acidentes com crianças. 3. Educação Inclusiva. 3.1. Atendimento a crianças com necessidades especiais. 3.2. Adaptações simples no cotidiano. 3.3. Relação entre cuidado, afeto e aprendizagem. 4. Noções de Saúde e Segurança Infantil. 4.1. Prevenção de acidentes. 4.2. Noções de alimentação saudável. 4.3. Higiene pessoal e sanitária. 4.4. Cuidados na administração da rotina (sono, repouso, alimentação).

FUNÇÃO 202: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. 2. Planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de missões, objetivos, atividades da administração pública. 3. Estrutura organizacional. 4. Comportamento organizacional. 5. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. 6. Racionalização do trabalho. 7. Higiene e segurança do trabalho: conceito, importância, condições do trabalho. 8. Técnicas administrativas e organizacionais. 9. Delegação de poderes; centralização e descentralização. 10. Liderança. 11. Motivação. 12. Comunicação. 13. Redação Oficial e técnica. 14. Etiqueta no trabalho. 15. Relações humanas: trabalho em equipe, comunicação interpessoal, atendimento ao público. 16. Qualidade no atendimento. 17. Qualidade de vida no trabalho. 18. Atendimento presencial, telefônico e online.

FUNÇÃO 203: MONITOR DE INFORMÁTICA

Conhecimentos Específicos: 1. Hardware. 1.1. Conceitos básicos de informática. 1.2. Componentes do computador: placa-mãe, HD/SSD, memória RAM, fonte, CPU. 1.3. Periféricos: teclado, mouse, monitor, impressoras. 1.4. Instalação e configuração básica de equipamentos. Manutenção preventiva. 2. Software. 2.1. Sistemas operacionais Windows e noções de Linux. 2.2. Instalação e remoção de programas. 2.3. Painel de controle e configurações do sistema. 2.4. Gerenciamento de pastas, arquivos e pastas. 2.5. Pacote Office / LibreOffice. 2.6. Word/Writer: edição de textos, formatação, tabelas. 2.7. Excel/Calc: fórmulas básicas, gráficos e formatação. 2.8. PowerPoint/Impress: criação de slides. 3. Internet. 3.1. Navegação em sites, buscadores e downloads. 3.2. Utilização de e-mail, anexos e organização. 3.3. Cuidados de segurança na internet. 3.4. Noções de backup e antivírus. 4. Redes. 4.1. Conceitos de rede: LAN, WAN, Wi-Fi. 4.2. Roteadores, modems, IP e DNS (noções). 4.3. Compartilhamento de arquivos e impressoras. 5. Práticas Pedagógicas Digitais. 5.1. Uso de computadores no ambiente escolar. 5.2. Ferramentas educacionais: Google Classroom, Drive, softwares educativos. 5.3. Auxílio a alunos e professores no laboratório de informática. 5.4. Ética, segurança e responsabilidade no uso da tecnologia.

FUNÇÃO 204: SECRETARIO ESCOLAR

Conhecimentos Específicos: 1. Organização e Gestão Escolar. 1.2. Estrutura administrativa da escola. 1.3. Funções do Secretário Escolar. 1.4. Regimento Escolar e Projeto Político-Pedagógico (PPP). 1.5. Gestão democrática. 1.6. Conselho Escolar. 1.7. Atribuições da secretaria escolar. 1.8. Ética, sigilo e responsabilidade do servidor. 2. Documentação Escolar. 2.1. Histórico escolar. 2.3. Declarações e certidões. 2.4. Ata e sua elaboração. 2.5. Diário de classe. 2.6. Matrícula, rematrícula e transferências. 2.7. Expedição e arquivo de documentos. 2.8. Sistema de prontuários escolares. 2.9. Vida escolar e registro acadêmico. 3. Arquivologia Escolar. 3.1. Conceitos básicos da arquivologia. 3.2. Tipos de arquivos. 3.3. Classificação, ordenação e arquivamento. 4. Atendimento ao Público. 4.1. Comunicação verbal e escrita. 4.2. Redação oficial. 4.3. Resolução de conflitos. 4.4. Ética profissional. 4.5. Postura, organização e sigilo das informações. 5. Noções de Administração Pública. 5.1. Princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). 5.2. Atos administrativos. 5.3. Serviço público. 5.4. Noções de protocolo e rotinas administrativas. 5.5. Processo administrativo (noções gerais).

FUNÇÃO 205: TUTOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (ETI)

Conhecimentos Específicos: 1. Função do Tutor de Alunos. 1.2. Atribuições e responsabilidades. 1.3. Acompanhamento do processo educativo. 1.4. Apoio pedagógico à criança e ao adolescente. 1.5. Relação com professores e equipe pedagógica. 1.6. Relação com a família. 1.8. Mediação de conflitos. 1.9. Promoção da convivência escolar saudável. 1.10. Apoio à inclusão de alunos com deficiência ou necessidades específicas. 2. Desenvolvimento Humano e Aprendizagem. 2.1. Teorias do desenvolvimento: Piaget, Vygotsky e Wallon. 2.2. Desenvolvimento cognitivo, afetivo e social. 2.3. Fases da infância e adolescência. 2.4. Processos de aprendizagem. 2.5. Indisciplina, emoções e comportamento. 2.6. Acolhimento e escuta ativa. 3. Inclusão e Diversidade. 3.1. Educação inclusiva. 3.2. Atendimento Educacional Especializado (AEE) – noções. 3.3. Adaptações e apoio à rotina escolar. 3.4. Transtornos do neurodesenvolvimento (TDAH, TEA, dislexia – noções gerais). 3.5. Respeito à diversidade cultural, social e religiosa. 4. Rotinas Escolares. 4.1. Organização dos espaços escolares. 4.2. Acompanhamento dos alunos na entrada, recreio, refeições e saída. 4.3. Acompanhamento no deslocamento interno (banheiro, pátio, sala de aula, biblioteca etc.). 4.4. Auxílio na alimentação e higiene quando necessário. 4.5. Procedimentos de segurança. 4.6. Primeiros socorros (noções básicas).

NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS COMUM

Língua Portuguesa: 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.). 6. Relações de sinônima e de antônima. 7. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 8. Funções do "que" e do "se". 9. Emprego do acento grave. 10. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 11. Ortografia. 12. Concordâncias verbal e nominal. 13. Regências verbal e nominal. 14. Emprego de tempos e modos verbais. 15. Formação de tempos compostos dos verbos. 16. Colocação pronominal.

Matemática e Raciocínio Lógico: 1. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos). Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 2. Razão e Proporção. 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. 4. Regra de três simples e composta. 5. Sistema monetário brasileiro. 6. Porcentagem. 7. Juros simples e compostos. 8. Equações e inequações. 9. Sequências. 10. Progressões aritméticas e geométricas. 11. Análise combinatória. 12. Arranjos e permutações. 13. Princípios de contagem e Probabilidade. 14. Resolução de situações problemas. 15. Sistemas de medidas. 16. Cálculo de áreas e volumes. 17. Compreensão de estruturas lógicas. 18. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). 19. Diagramas lógicos.

Legislação Municipal: Lei orgânica do município de Três Lagoas/MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FUNÇÕES: 401 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e 402 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO

Conhecimentos Específicos: 1. Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil. 1.1. Planejamento pedagógico. 1.1.1. Planejamento como processo contínuo, flexível e participativo. 1.1.2. Planejamento articulado a projetos, sequências didáticas, rotinas. 1.1.3. Planejamento por campos de experiências e direitos de aprendizagem. 1.2. Rotina na Educação Infantil. 1.2.1. Organização de tempos, espaços e materiais. 1.2.2. Momentos de acolhida, roda de conversa, brincadeiras livres, atividades orientadas, higiene, alimentação, descanso. 1.2.3. Rotina como segurança, previsibilidade e possibilidade de escolhas. 1.3. Ambiente educativo. 1.3.1. Espaço físico organizado como espaço de exploração, pesquisa e convivência. 1.3.2. Organização de cantos (leitura, faz-de-conta, artes, jogos, construção etc.). 1.3.3. Materiais variados, acessíveis e desafiadores. 2. Brincadeiras, interações e linguagens. 2.1. Brincar na Educação Infantil. 2.1.2. Brincadeira como eixo estruturante da prática pedagógica (DCNEI/BNCC). 2.1.3. Tipos de brincadeiras: simbólicas, jogos de regras, jogos de construção, jogos tradicionais, músicas, parlendas, brincadeiras de faz de conta. 2.1.4. O papel do professor na mediação, observação e participação nas brincadeiras. 2.2. Interações e construção de vínculos. 2.2.1. Relações entre crianças, entre crianças e adultos, e com as famílias. 2.2.2. Conflitos entre crianças: mediação, escuta, combinados, respeito mútuo. 2.3. Linguagens na EI. 2.3.1. Oralidade, linguagem escrita na EI (imersão em textos, não escolarização precoce). 2.3.2. Linguagem corporal, musical, plástica, dramática. 2.3.3. Contação de histórias, reconto, rodas de leitura, produção de registros pelas crianças (desenhos, marcas, "escritas espontâneas"). 3. Campos de experiências (BNCC – Educação Infantil). 3.1. Identidade, autonomia, respeito às diferenças, regras de convivência. 3.2. Esquema corporal, coordenação motora ampla e fina, jogos de movimento. 3.3. Experiências com desenho, pintura, colagem, modelagem, música e dança. 3.4. Escuta, fala, pensamento e imaginação. 3.5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. 4. Avaliação na Educação Infantil. 4.1. Concepção de avaliação na EI. 4.1.1. Avaliação como acompanhamento do desenvolvimento e das aprendizagens. 4.1.2. Avaliação sem caráter classificatório, sem reprevação ou promoção. 4.1.3. Avaliação articulada ao planejamento e à prática docente; avaliação como reflexão da prática. 4.2. Procedimentos e instrumentos de avaliação. 4.2.1. Observação sistemática, registros escritos, portfólios, relatórios, diários de bordo. 4.2.2. Documentação pedagógica (fotos, produções das crianças, falas). 4.2.3. Devolutiva para famílias e equipe de trabalho. 5. Inclusão, diversidade e direitos humanos na Educação Infantil. 5.1. Educação inclusiva. 5.1.2. Matrícula de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação. 5.1.3. Adaptações de acessibilidade, recursos pedagógicos, atendimento educacional especializado (AEE) em articulação com a EI. 6. Proteção integral. 6.1. Papel da escola frente a situações de violência, negligência, maus-tratos (notificação aos órgãos competentes, ECA). 7. Relação escola-família-comunidade. 7.1. Participação das famílias no processo educativo. 7.2. Reuniões, registros, relatórios, projetos que envolvem a comunidade. 7.3. Acolhimento, escuta e diálogo como princípios de gestão democrática do cotidiano da EI. 8. Papel do professor de Educação Infantil. 8.1. Funções e responsabilidades do professor na EI. 8.2. Ética profissional, sigilo, postura, compromisso com o direito à educação. 8.3. Trabalho em equipe com outros profissionais da unidade escolar. 9. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 10. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 11. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação).

FUNÇÕES: 403 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL e 404 – PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPO

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos da Educação. 1.1. Concepções pedagógicas: tradicional, construtivista, socioconstrutivista e críticas. 1.2. Papel social da escola. 1.3. Funções do professor na educação básica. 1.4. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). 1.5. Constituição Federal – artigos sobre educação. 1.6. Plano Nacional de Educação (PNE). 1.7. BNCC – fundamentos, competências gerais e específicas. 2. Desenvolvimento Infantil e Aprendizagem. 2.2. Processos cognitivos, afetivos e sociais. 2.3. Teorias de aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon). 2.4. Avaliação da aprendizagem: diagnóstica, contínua, formativa e somativa. 2.5. Inclusão escolar e educação especial: atendimento, adaptações e materiais acessíveis. 3. Alfabetização e Letramento. 3.1. Métodos e práticas de alfabetização. 3.2. Sistema de escrita alfabetizada (SEA). 3.3. Consciência fonológica, fluência e compreensão de leitura. 3.4. Letramento e práticas sociais da linguagem. 3.5. Produção textual na infância. 4. Práticas Pedagógicas. 4.1. Planejamento: anual, bimestral e plano de aula. 4.2. Gestão de sala de aula. 4.3. Metodologias ativas: projetos, sequências didáticas, ludicidade. 4.4. Avaliação: instrumentos e registros. 4.5. Trabalho com famílias e comunidade escolar.

FUNÇÕES: 405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e 406 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CAMPO

Conhecimentos Específicos: 1. Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. 2. Fases do desenvolvimento. 3. Psicomotricidade. 4. Aprendizagem motora e cognitiva. 5. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições. 6. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. 7. Educação para o lazer. 8. Recreação: conceito e finalidades. 9. Jogo: conceito e valor. 10. Cultura corporal. 11. Jogos cooperativos. 12. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. 13. Educação Física crítica, pós críticos. 14. Corporeidade. 15. Currículo, avaliação em educação física escolar. 16. Estatística (cultura, gênero, mídia). 17. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 18. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 19. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação).

FUNÇÕES: 407 - PROFESSOR DE ARTE e 408 - PROFESSOR DE ARTE - CAMPO

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. 2. Base Nacional Comum - BNCC de 2018. 3. Metodologia do ensino de Arte. 4. Proposta Triangular. 5. História da Arte. 6. Movimentos e estilos artísticos. 7. Arte e comunicação na contemporaneidade. 8. Cultura, arte e educação. 9. Arte e patrimônio cultural. 10. Arte e cultura amazônica. 11. Artes visuais e o multiculturalismo. 12. Elementos estruturais da linguagem musical. 13. Tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula. 14. Visão interdisciplinar do conhecimento musical. 15. O papel da dança na educação. 16. As danças como manifestações culturais. 17. O processo de encenação teatral: conceito e percurso histórico de diferentes concepções teatrais e propostas contemporâneas. 18. Metodologias e procedimentos pedagógicos, recursos materiais e objetivos do ensino do teatro na escola. 19. Aplicação de tecnologias modernas na produção artística. 20. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 21. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 22. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação).

FUNÇÕES: 409 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS e 410 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS - CAMPO

Conhecimentos específicos: 1. Pronomes (pessoais, demonstrativos, possessivos, interrogativos, relativos e indefinidos). 2. Referência pronominal. 3. Substantivos. Adjetivos. Advérbios. 4. Grau dos adjetivos e advérbios. 5. Artigos definidos e indefinidos. 6. Numerais ordinais e cardinais. 7. Verbos: to be; there to be. 8. Verbos: presente simples; presente progressivo; presente x presente contínuo; passado; passado x passado contínuo; presente perfeito; presente perfeito x presente perfeito contínuo; passado perfeito; passado perfeito x passado perfeito contínuo; futuro; condicional; modais; voz passiva/ativa; modo imperativo; infinitivo e o gerúndio. 9. Preposições. 10. Conjunções. 11. Afixos. 12. Question Tag. 13. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. 14. Falsos cognatos. 15. Discurso indireto. 16. Phrasal verbs. 17. Leitura e interpretação de gêneros textuais em língua inglesa. 18. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 19. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 20. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação).

FUNÇÕES: 411 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e 412 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - CAMPO

Conhecimentos específicos: 1. Fonologia: relação letra e fonema. 2. Translineação. 3. Acentuação gráfica e tônica. 4. Ortografia vigente e pontuação. 5. Morfologia: estrutura de palavras. 6. Processo de formação de palavras. 7. Classes gramaticais de palavras. 8. Sintaxe: frase, oração e período. 9. Tipos de períodos: simples e composto. 10. Análise morfossintática de período simples. 11. Análise de período composto por coordenação. 12. Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). 13. Sintaxe de concordância verbal e nominal. 14. Sintaxe de regência verbal e nominal. 15. Colocação pronominal. 16. Semântica. 17. Sinônima. 18. Antonímia. 17. Homônimia. 18. Paronímia. 19. Polissêmia. 20. Ambiguidade. 21. Linguagem. 22. Funções da linguagem. 23. Denotação e conotação. 24. Figuras de Linguagem: figuras de palavras, figuras de construção, figuras de pensamento e vícios de linguagem. 25. Níveis de linguagem. 26. Produção de texto: leitura, compreensão, interpretação e produção de texto. 27. Coesão e coerência. 28. Tipologia textual e gênero textual: narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite, amorosa etc.) 29. HQ (Tira), Charge, Notícia. 30. Produção de texto em prosa, dissertativo, argumentativo com temas relacionados a questões educacionais. 31. Neologismo. 32. Estrangeirismo. 33. Literatura brasileira. 34. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 35. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 36. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação).

FUNÇÕES: 413 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA e 414 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CAMPO

Conhecimentos Específicos: 1. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Geometria plana e espacial: ponto, reta e plano, paralelismo e perpendicularismo, áreas, poliedros, volumes, superfícies e sólidos de revolução. 5. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções círculares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. 6. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. 7. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. 8. Análise combinatória, probabilidade e estatística: combinações e permutações, números binomiais, espaço amostral, espaços de probabilidades, probabilidades condicionais, distribuição binomial, medidas de centralidade e de dispersão. 9. Sequências e Progressões. 10. Geometria analítica plana e espacial. 11. Números Complexos: operações e propriedades. 12. Resolução de situações problema. 13. Sequências e Progressões. 14. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 15. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 16. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação).

FUNÇÕES: 415 - PROFESSOR DE CIÉNCIAS e 416 - PROFESSOR DE CIÉNCIAS - CAMPO

Conhecimentos Específicos: 1. Fisiologia e anatomia do corpo humano. 2. Atmosfera, hidrosfera e litosfera: características físicas e ambientais, interferência humana. 3. Solo e resíduos sólidos. 4. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. 5. Biodiversidade. 6. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. 7. Noções de evolução. 8. Ecologia. 9. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. 10. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. 11. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. 12. Ciclos biogeoquímicos. 13. Vírus, bactérias, fungos, algas e protozoários; importância ambiental e importância para os seres vivos. 14. Doenças tropicais. 15. Noções de genética. 16. Citologia. 17. Bioquímica celular, água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucléicos e vitaminas. 18. Origem da vida. 19. Metabolismo energético da célula. 20. Núcleo celular: características gerais e funções. 21. Material genético: estrutura, duplicação e síntese proteica. 22. Ciclo celular. 23. Seres Vivos: Sistemática e Taxonomia. 24. Reino Monera: características gerais, metabolismo, importância econômica e ambiental, Protista e Fungi: características gerais, Reino vegetal: classificação, metabolismo energético, reprodução, crescimento e desenvolvimento, Reino Animal: classificação, digestão, circulação, respiração, excreção e reprodução. 25. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 26. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 27. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação).

FUNÇÃO 417: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos teóricos do pensamento geográfico e sua história. 2. As categorias de análise atuais do pensamento geográfico. 3. A regionalização do Brasil. 4. Sociedade, Industrialização e Regionalização do Brasil. 5. A regionalização do mundo. 6. A mundialização do capitalismo e a geopolítica mundial no final do século XX e nos dias de hoje. 7. A geopolítica e as redefinições do território: os conflitos políticos, étnicos religiosos e a nova organização econômica mundial. 8. Interação sociedade-natureza: os impactos ambientais, o uso e a conservação do solo, da água e da cobertura vegetal. 9. As mudanças climáticas. 10. Geociologia: o clima, os solos e a biota. 11. Sociedade industrial e o ambiente. 12. O atual período técnico-científico informacional na agricultura e na indústria: inovações tecnológicas, fluxos de capital e de informações. 13. População e industrialização e urbanização brasileira. 14. Agricultura brasileira: transformações recentes. 15. Representações cartográficas: conceitos e Linguagens. 16. Geografia Regional. 17. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 18. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 19. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação).

FUNÇÕES: 418 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E 419 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - CAMPO

Conhecimentos específicos: 1. Processo de construção da história. 2. Fontes históricas. 3. Preservação do Patrimônio Histórico. 4. Tempo histórico e tempo cronológico. 5. Surgimento dos primeiros grupos humanos. 6. Surgimento da civilização. 7. Antiguidade Oriental; Antiguidade Ocidental. 8. Formação do mundo feudal. 9. Povos e reinos africanos. 10. As cruzadas. 11. Renascimento. 12. Crise do Feudalismo. 13. Formação dos Estados nacionais. 14. Reforma e contrarreforma. 15. O antigo Regime. 16. Expansão Marítimo-Comercial Europeia. 17. Povos da América pré-colombiana. 18. Indígenas da América portuguesa e Espanhola. 19. Capitanias hereditárias na América portuguesa. 20. Dominação e exploração Colonial portuguesa. 21. Escravidão indígena e africana na América portuguesa. 22. A era das revoluções; Expansão dos Ideais Revolucionários. 23. Expansão Napoleônica. 24. Crises e revoltas na colônia portuguesa. 25. Independência do Brasil. 26. Crise do Império e Proclamação da República brasileira. 27. Primeira Guerra Mundial. 28. Regimes totalitários. 29. Segunda Guerra Mundial. 30. A Era Vargas. 31. República Populista. 32. O Estado Novo. 33. Ditadura Civil-Militar no Brasil. 34. Redemocratização. 35. A nova república brasileira. 36. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. 37. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990. 38. Constituição Federal – artigos 205 a 214 (Educação).

FUNÇÃO 420: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Conhecimentos específicos: 1. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2. O desenvolvimento, aprendizagem e necessidades específicas do aluno com deficiência. 3. Conhecimentos básicos sobre: 3.1. Orientação e mobilidade. 3.2. Adequação postural e acessibilidade espacial. 3.3. Recursos pedagógicos acessíveis. 3.4. Comunicação aumentativa alternativa. 4. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 5. Eixos do trabalho pedagógico na educação inclusiva: 5.1. O cuidar. 5.2. O educar. 6. O espaço escolar, rotina, afetividade, alimentação, higiene e cuidados especiais. 7. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. 8. Instrumentos/Atividades Pedagógicas. 9. Métodos de Alfabetização. 10. Tendências Pedagógicas. 11. Psicologia da Educação. 12. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento, ECA, Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil. 13. Novas diretrizes curriculares nacionais para educação inclusiva, obrigatoriedade da matrícula na educação regular. 14. Contextos e práticas educacionais. 15. Formação inicial e continuada de profissionais da educação para a Educação Especial Inclusiva. 16. Políticas Educacionais e Funcionamento da Educação Especial Inclusiva. 17. Atendimento educacional especializado. 17.1. Acompanhamento pedagógico. 17.2. Intervenções. 17.3. Adaptações. 18. Estratégias de inclusão e apoio no ambiente escolar. 19. Tecnologia e Educação Especial: 19.1. Utilização de recursos tecnológicos em práticas pedagógicas inclusivas. 20. Legislação Educacional: 20.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96. 20.2. Lei Brasileira de Inclusão (LBI) – Garantia dos direitos dos alunos com deficiência. 20.3. Plano Nacional de Educação (PNE) – Meta 4 e estratégias para educação especial. 20.4. Declaração de Salamanca – Políticas públicas para a educação especial. 20.5. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Normas de proteção às crianças e adolescentes. 20.6. Conselho Nacional de Educação (CNE). 20.7. Parecer CNE/CP nº 50/2023, de 05/12/2023. 20.8. Homologação pelo Ministério da Educação. 20.9. Diário Oficial da União, 13/11/2024, Seção 1, p. 67. 21. Conhecimentos Pedagógicos e Inclusão: 21.1. Princípios da Educação Inclusiva – Entender os fundamentos da inclusão e a importância de eliminar barreiras. 22. Atendimento Educacional Especializado (AEE): 22.1. Conceito, objetivos e recursos. 22.2. Diferença entre AEE e escolarização. 23. Diferentes Deficiências e Transtornos: 23.1. Deficiência visual. 23.2. Deficiência auditiva. 23.3. Deficiência física. 23.4. Deficiência intelectual. 23.5. Transtorno do Espectro Autista (TEA). 23.6. Altas habilidades/superdotação. 24. Dificuldades de Aprendizagem: 24.1. Dislexia. 24.2. Disgrafia. 24.3. Discalculia. 24.4. Outros transtornos. 25. Tecnologia Assistiva – Importância e contribuição para a educação inclusiva. 26. Didática, Planejamento e Avaliação: 26.1. Currículo e planejamento – Adaptação do currículo, planejamento de aulas e desenvolvimento de PPPs inclusivos. 27. Atividades e Recursos Pedagógicos: 27.1. Organização e elaboração de recursos pedagógicos e de acessibilidade. 28. Elaboração de Planos de AEE: 28.1. Individualização do Plano de AEE. 28.2. Escolhas adequadas para eliminar barreiras.

FUNÇÃO 421: PROFESSOR DE LIBRAS

Conhecimentos específicos: 1. Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. 1.1. História e evolução da Libras no Brasil. 1.2. Estrutura linguística da Libras. 1.3. Fonologia (parâmetros da Libras: configuração de mão, movimento, ponto de articulação, orientação, expressão facial). 1.4. Morfologia. 1.5. Sintaxe. 1.6. Semântica. 1.7. Pragmática. 1.8. Variações linguísticas na Libras. 1.9. Aspectos culturais da comunidade surda. 2. Educação de Surdos. 2.1. Filosofias da educação de surdos. 2.2. Oralismo. 2.3. Comunicação total. 2.4. Bilinguismo (L1: Libras / L2: português). 2.5. Abordagens pedagógicas no ensino de alunos surdos. 2.6. Escola bilíngue e educação inclusiva. 2.7. Estratégias de ensino para alunos surdos em diferentes etapas da educação básica. 2.8. Produção de materiais didáticos acessíveis. 3. Metodologias de Ensino da Libras. 3.1. Didática aplicada ao ensino de Libras como L1 e L2. 3.2. Métodos de ensino e aprendizagem da Libras. 3.3. Recursos visuais e tecnológicos no ensino de Libras. 3.4. Planejamento de aulas e elaboração de atividades em Libras. 3.5. Avaliação de competências linguísticas em Libras. 4. Cultura e Identidade Surda. 4.1. Comunidade Surda. 4.2. Cultura, identidade e representatividade. 4.3. Movimentos sociais surdos no Brasil. 4.4. Ética e postura profissional do professor de Libras. 5. Tradução e Interpretação (Noções). 5.1. Diferença entre professor e intérprete. 5.2. Técnicas básicas de tradução e interpretação. 5.3. Ética profissional (Código de Ética dos Tradutores e Intérpretes de Libras). 6. Tecnologias Assistivas. 6.1. Softwares e aplicativos para ensino e comunicação em Libras. 6.2. Materiais acessíveis e recursos de acessibilidade. 6.3. Ferramentas digitais para inclusão de pessoas surdas. 7. Língua Portuguesa para Surdos. 7.1. Ensino do Português como L2. 7.2. Relações entre Libras e Língua Portuguesa. 7.3. Processos de alfabetização bilíngue. 7.4. Produção textual e leitura para alunos surdos.

FUNÇÃO 422: PROFESSOR DE BRAILE

Conhecimentos específicos: 1. Fundamentos da Deficiência Visual. 1.1. Conceitos de deficiência visual: cegueira, baixa visão e visão subnormal. 1.2. Características, necessidades específicas e potencialidades dos estudantes com deficiência visual. 1.3. Classificação e causas da deficiência visual. 1.4. Aspectos psicológicos e sociais da pessoa com deficiência visual. 1.5. Desenvolvimento cognitivo, motor e linguístico da criança com deficiência visual. 2. Sistema Braille. 2.1. História do Sistema Braille (Louis Braille). 2.2. Estrutura do Braille. 2.3. Célula braille. 2.4. Sinais e combinações. 2.5. Escrita braille, leitura e sistematização. 2.6. Código Braille Unificado (CBU). 2.7. Grafia braille para. 2.8. Língua Portuguesa. 2.9. Matemática (Código Matemático Unificado). 2.10. Ciências. 2.11. Música. 2.12. Normas técnicas do Braille (ABNT). 3. Tecnologia Assistiva para Deficiência Visual. 3.1. Mecânica da reglete e pontuação. 3.2. Máquinas Perkins. 3.3. Impressoras braile. 3.4. Recursos de informática acessível. 3.5. Leitores de tela (NVDA, JAWS, DOSVOX). 3.6. Softwares de ampliação. 3.7. Displays braile. 3.8. Recursos ópticos e não ópticos. 4. Metodologias de Ensino do Braille. 4.1. Estratégias pedagógicas para alfabetização em braille. 4.2. Planejamento de aulas para alunos cegos e com baixa visão. 4.3. Adaptação e produção de materiais acessíveis. 4.4. Ensino de leitura e escrita em braille em diferentes níveis de escolarização. 4.5. Avaliação do processo de aprendizagem em braille. 4.6. Orientação e mobilidade (noções gerais). 5. Produção de Materiais Pedagógicos Acessíveis. 5.1. Transcrição braile. 5.2. Adaptação de livros didáticos. 5.3. Confecção de materiais táticos. 5.4. Gráficos e mapas em relevo. 5.5. Uso de figuras em EVA, linhas de relevo, barbantes e modelagens. 6. Práticas Pedagógicas Inclusivas. 6.1. Planejamento educacional individualizado (PEI). 6.2. Interação do professor de braille com professores da sala regular. 6.3. Orientações para favorecer autonomia e independência do estudante. 3.4. Comunicação com famílias e equipe multiprofissional.

FUNÇÃO 423: PSICÓLOGO

Conhecimentos específicos: 1. Fundamentos da Psicologia Escolar e Educacional. 1.1. Concepções históricas da Psicologia Escolar. 1.2. Diferenças entre psicologia clínica, escolar e educacional. 1.3. Principais modelos teóricos. 1.4. Psicologia histórico-cultural. 1.5. Psicologia do desenvolvimento (Piaget, Vygotsky, Wallon). 1.6. Behaviorismo. 1.7. Humanismo. 1.8. Atuação institucional e práticas preventivas. 2. Desenvolvimento Humano. 2.1. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, motor e social. 2.2. Desenvolvimento infantil e adolescente. 2.3. Fatores biológicos, sociais e culturais. 2.4. Transtornos do neurodesenvolvimento (TDAH, TEA, dislexia, discalculia etc.). 2.5. Puberdade, adolescência e vulnerabilidades. 3. Psicologia da Aprendizagem. 3.1. Teorias da aprendizagem. 3.2. Construtivismo. 3.3. Sociointeracionismo. 3.4. Behaviorismo. 3.5. Dificuldades de aprendizagem x transtornos de aprendizagem. 3.6. Motivação escolar. 3.7. Prevenção do fracasso escolar. 4. Práticas do Psicólogo na Escola. 4.1. Avaliação psicopedagógica e psicosocial. 4.2. Elaboração de laudos e pareceres (dentro dos limites éticos). 4.3. Atendimento individual e grupal. 4.4. Mediação de conflitos. 4.5. Práticas institucionais e trabalho coletivo. 4.6. Acompanhamento do comportamento e rendimento escolar. 4.7. Projetos de intervenção e prevenção na escola. 5. Inclusão Escolar e Educação Especial. 5.1. Atendimento Educacional Especializado (AEE). 5.2. Direitos das pessoas com deficiência. 5.3. Políticas inclusivas. 5.4. Atribuições do psicólogo na inclusão. 5.5. Adaptações curriculares. 5.6. Transtornos do neurodesenvolvimento no contexto escolar. 6. Família, Comunidade e Escola. 6.1. Relação família-escola. 6.2. Orientação parental. 6.3. Participação comunitária. 6.4. Vulnerabilidade social e impacto no contexto escolar. 6.5. Violência doméstica e seus reflexos na aprendizagem. 7. Saúde Mental Escolar. 7.1. Prevenção ao suicídio e automutilação. 7.2. Bullying e cyberbullying. 7.3. Ansiedade, depressão e questões emocionais na escola. 7.4. Programas de promoção de saúde mental. 7.5. Crises escolares e primeiros cuidados psicológicos. 8. Técnicas e Instrumentos da Psicologia. 8.1. Entrevistas, observação e acolhimento. 8.2. Práticas interventivas. 8.3. Ética no uso de testes psicológicos. 8.4. Limites legais do psicólogo escolar. 8.5. Resolução CFP sobre documentos psicológicos.

FUNÇÃO 424: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR - PAIE

Conhecimentos específicos: 1. Fundamentos da Educação Inclusiva. 1.1. Conceitos de educação inclusiva. 1.2. Diferença entre: integração x inclusão. 1.3. Princípios da educação inclusiva. 1.4. Atendimento às Necessidades Educacionais Específicas. 1.5. Acessibilidade: física, pedagógica, comunicacional, atitudinal. 2. Atribuições do PAIE. 2.1. Apoio nas atividades de vida diária (AVD). 2.2. Higiene, Alimentação, Locomoção, Organização de objetos e materiais, Apoio pedagógico não docente, Auxílio na comunicação, Facilitação da participação do aluno, Mediação em situações de socialização, Apoio ao professor regente e equipe escolar, Atuação em parceria com a família e equipe multiprofissional, Postura ética e limites do PAIE (não é professor, não substitui docente, não elabora planos pedagógicos). 3. Desenvolvimento Humano. 3.1. Etapas do desenvolvimento infantil. 3.2. Desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional. 3.3. Noções básicas sobre: TEA (Transtorno do Espectro Autista), Deficiência intelectual, Deficiência física, Deficiência visual, Deficiência auditiva, TDAH, Dificuldades de aprendizagem, como identificar sinais e como agir dentro dos limites da função do PAIE. 4. Práticas Inclusivas na Escola. 4.1. Estratégias de apoio à aprendizagem. 4.2. Adaptações simples (materiais, rotinas, instruções). 4.3. Auxílio à comunicação: pictogramas, PECS, comunicação alternativa. 4.4. Apoio à rotina escolar. 4.5. Ajuda na organização do tempo e do espaço para o aluno. 4.6. Mediação de conflitos e comportamento. 4.7. Promoção da autonomia e independência do estudante. 5. Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Noções. 5.1. O que é e o que não é AEE. 5.2. Diferença entre. 5.3. Professor do AEE. 5.4. PAIE/auxiliar de aluno. 5.5. Recursos de tecnologia assistiva. 5.6. Materiais pedagógicos acessíveis. 6. Trabalho Colaborativo na Escola. 6.1. Relação com o professor regente. 6.2. Relação com profissionais da saúde (fono, psicólogo, terapeuta ocupacional). 6.3. Como registrar observações de rotina. 6.4. Comunicação com a família. 6.5. Participação em reuniões pedagógicas. 7. Saúde, Higiene e Segurança. 7.1. Cuidados básicos de higiene. 7.2. Protocolos de primeiros socorros (noções). 7.3. Prevenção de acidentes na escola. 7.4. Apoio à alimentação com segurança. 7.5. Procedimentos básicos de mobilidade.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição		10/12 à 12/12
Período para postagem da documentação comprobatória referente as isenções		10/12 à 12/12
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição		17/12/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição		18 e 19/12/2025
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso		23/12/2025

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO		DATA
Período para solicitação de inscrição		10/12 à 29/12/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição		10/12 à 29/12/2026
Período para upload do laudo médico		10/12 à 29/12/2026
Período para upload dos documentos da prova de títulos		10/12 à 29/12/2026
Período para upload dos documentos dos candidatos cotistas		10/12 à 29/12/2026
Divulgação do deferimento das inscrições		06/01/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição		07 e 08/01/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso		12/01/2026

PROVA OBJETIVA		DATA
Divulgação do horário e local da prova		13/01/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA		18/01/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões		19/01/2026
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar		20/01 a 21/01/2026
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da preliminar Prova Objetiva		03/02/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva		04/02 a 05/02/2026
Divulgação do resultado pós-recursos da Prova Objetiva e do Gabarito Definitivo (resultado e classificação apenas será divulgado após a conclusão de todas as fases)		10/02/2026

DA PROVA DE TÍTULOS		DATA
Candidatos habilitados para a prova de títulos		10/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos		18/02/2026
Período para recurso contra o resultado da prova títulos		19/02 a 20/02/2026
Divulgação do resultado da prova de títulos pós-recurso		25/02/2026

DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO DE COTAS ONLINE		DATA
Convocação para a avaliação dos candidatos cotistas		10/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos candidatos cotistas		18/02/2026
Período para recurso contra o resultado provisório da avaliação dos candidatos cotistas		19/02 a 20/02/2026
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da avaliação dos candidatos cotistas e resultado definitivo		25/02/2026

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO		DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos		25/02/2026
Período para recurso contra o resultado e classificação		26/02 a 27/02/2026
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso		04/03/2026
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação		04/03/2026

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ONLINE
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
**AUTODECLARAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei pessoa preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, através deste documento, que sou negro, da cor _____, ratificando a informação prestada no ato da inscrição.(preta ou parda)